

Projeto de Lei nº 081/2013

De: 10/09/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA TRAVESSA 39, ENTRE AS QUADRAS 72 E 73, CONSIDERADA BEM PÚBLICO DE USO DOMINICAL TRANSFORMANDO EM RESIDENCIAL DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica desafetada a Travessa 39, entre as quadras 72 e 73, no Município de Capitão Leônidas Marques, com área de 700,00m² (setecentos metros quadrados), considerado bem público de uso dominical para residencial, com as seguintes descrições e confrontações:

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 10,00m, com a Rua Piem.

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 70,00m, com a Quadra 73.

SUL: Confronta por linha seca e reta, numa distância de 10,00m, com o Lote 169 remanescente unificado 02, da Gleba 12.

OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 70,00m, com o Lote 01 da Quadra 10 e com o Lote 169 remanescente unificado 02, da Gleba 12.

Art. 2º - O referido bem público passará a ser afetado como área residencial para uso comum do povo, cabendo ao Município proceder à averbação perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, atendendo os demais ditames legais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 10 de Setembro de 2013.

Ivar Barea
Prefeito Municipal